



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br)

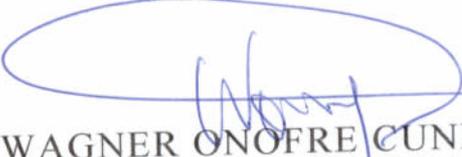
## TERMO DE DESPACHO

Matéria: PROJETO DE LEI N° 21/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2017

Com fundamento no princípio da Instrumentalidade da forma, recebo o Projeto de Lei n° 21/2017, de autoria do Poder Executivo, como Projeto de Lei Complementar n° 06/2017. Providencie-se as devidas anotações.

Areias, 18 de setembro de 2017.

  
Ver. WAGNER ONOFRE CUNHÁ LARA  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROJETO DE LEI Nº 21 /2017

Câmara Municipal de Areias	
PROJ. DE LEI Nº <u>118</u>	
VI	fis
data:	<u>18/08/2017</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Res. Areias	

Assunto: "CRIA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º – Fica concedido aos funcionários públicos municipais, de provimento efetivo que atuarem junto ao CRAS municipal, nos seguintes cargos: Coordenador do CRAS, Assistente Social e psicólogo, gratificação de função a título extraordinário e temporário, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional.

Artigo 2º – Tal gratificação será paga exclusivamente com verba do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e somente enquanto o município receber verbas a este título.

Artigo 3º – A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores em hipótese alguma.

Artigo 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Areias, 02 de agosto de 2017.

*[Assinatura]*  
Paulo Henrique de Souza Coutinho



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com nossos costumeiros e alvissareiros cumprimentos a Vossa Excelência, estendidos, outrossim, aos dinâmicos Senhores Vereadores, estamos endereçando a esta nobre Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei em anexo, fazendo acompanhar a matéria da seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

Sucedem que os servidores que atuam na Secretaria de Assistência Social, devidamente, designados para exercerem suas funções junto ao CRAS, fazem jus a uma gratificação, como consta no referido projeto, e ainda de acordo com a Resolução CNAS 17, de 21 de Setembro de 2016.

O valor será pago a todos os servidores, que estiveram vinculados ao CRAS.

O referido projeto dispõe sobre as condições da gratificação, cujos valores serão iguais para todos os servidores.

Esta gratificação tem como objetivo incentivar os servidores do programa, que, além dos vencimentos mensais, terão mensalmente um plus nas suas contas.

O pagamento será efetivado em parcela mensal, e jamais será incorporado aos pagamentos e será pago com recursos exclusivos do referido programa e enquanto o mesmo perdurar.

Isso exposto, Senhores Vereadores, poderá servir de norte, para que possam analisar devidamente, debater com precisão e, depois, votar acertadamente pela forma positiva o presente Projeto de Lei, que vai beneficiar alguns servidores públicos municipais.

Rogamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

Prefeito Municipal